

PORTARIA Nº 164/2018

DE 25/05/ 2018.

Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angatuba, Luiz Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 68, incisos VI, art. 96, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a apuração de não localização de bens patrimoniais sob os códigos 2622, 1675 e 5950, realizada pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o poder e dever da administração pública de averiguar situações de irregularidade mediante procedimento formal observando as garantias constitucionais e legais pertinentes;

CONSIDERANDO a existência de correlação das denúncias com direitos personalíssimos dos servidores, justificando que o procedimento seja realizado à exceção do princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, de natureza investigatória, para apurar a denúncia de irregularidades consistentes na não localização e possível apropriação de bens patrimoniais sob os códigos 2622, 1675 e 5950.

Parágrafo Único – Deverá a apuração abranger outros funcionários ou setores, ou ainda quaisquer outras irregularidades que porventura sejam trazidas a conhecimento nos autos.

Art. 2º - A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido justificado.

Art. 4º - O Processo em questão terá caráter sigiloso.

Art. 5º - Diante da complexidade da matéria a Comissão poderá requisitar de forma verbal ou formalmente apoio técnico de servidores municipais ou outros profissionais que não estejam no quadro, estes últimos apenas formalmente e mediante justificativa, a fim de atingir a sua finalidade.

Art. 6º - Nas situações omissas da Legislação Municipal, utilizar-se-á subsidiariamente a Legislação Federal pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

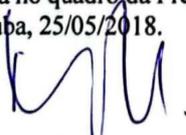
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba-SP, 25 de Maio de 2018.



LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro, da Prefeitura
Angatuba, 25/05/2018.



MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente